SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000770-85.2014.8.26.0233**

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: Admar Fernandes e outros
Requerido: Sebastião Fernandes e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

JULGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha destes autos, dos bens deixados pelo falecimento de IRENE DE OLIVEIRA FERNANDES E SEBASTIÃO FERNANDES, adjudicando aos herdeiros, em conseqüência, seus respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões ou, ainda, direitos de terceiros.

Pagas eventuais custas remanescentes, e transitada esta em julgado, expeça-se Formal de Partilha.

Autorizo, ainda, a expedição, em nome do inventariante, Admar Fernandes, do alvará requerido. Caberá a ele a partilha extrajudicial do valor levantado.

Após, arquivem-se, com as cautelas de estilo.

P.R.I.C

Ibate, 19 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA